Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 070/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Município possa se retirar do consórcio CONECTAR.

O CONECTAR foi criado para que os municípios do Brasil pudessem ter um segundo acesso às vacinas fabricadas mundialmente. Porém, até a presente data referido consórcio não logrou adquirir uma dose sequer.

Ademais disso, através da distribuição orquestrada pela Secretaria de Estado da Saúde juntamente com o Mistério da Saúde, o município de Adamantina vem recebendo regularmente as doses necessárias à vacinação completa da população conforme calendário público, sendo certo que atualmente 89,5% da população local adulta já está imunizada com a 1ª dose e 61,1% está o esquema vacinal completo e 51,1% da população adolescente já recebeu a 1ª dose.

Tendo em vista o andamento atual do plano de imunização em todo o Brasil, cujas agendas estão sendo até mesmo adiantadas em relação à previsão inicial, a existência e manutenção desse consórcio perdeu a razão, de modo que não se justifica a participação deste município.

Referida autorização legislativa é necessária nos termos do previsto na Lei Federal nº 11.107/05, art. 11, que regulamenta a matéria em nível nacional.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 10 de setembro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para retirada do Município de Adamantina do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a retirada do município de Adamantina-SP do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do art. 25 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Artigo 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.034, de 18 de março de 2021, que ratificou o protocolo de intenções.

Adamantina, 10 de setembro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município